



ATA n.º 1

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Aos 20 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, pelas 10 horas, reuniu nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 2750-281, o júri do procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Cascais, na Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento (DEPT), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto pelo Despacho n.º 37/2018, de 4 de julho de 2018, do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos de Jesus Lavrador Carreiras, pelo qual também foi nomeado o júri do concurso, estando presentes os seguintes membros:

- 1.º Vogal, em substituição do presidente do júri: Cristina Maria Pereira Costa, assistente técnica na Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento;
- 2.º Vogal: Luísa Andrade, Coordenadora do Gabinete de Recrutamento e Mobilidade;
- 1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Cameiro Bastos Cadete, técnica superior na Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento.

A reunião do júri teve como finalidade definir o método de seleção a utilizar, os fatores a considerar na aplicação do mesmo e a respetiva ponderação.

Iniciada a reunião, o júri tomou conhecimento do conteúdo da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 9 de março de 2018, relativa à proposta n.º 263/2018, do Despacho que determinou a abertura do presente procedimento concursal e da caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2018.

Tendo em conta que nos termos da deliberação da Câmara Municipal e do despacho acima identificados, não haverá mais do que um opositor ao presente procedimento concursal, o júri deliberou, por unanimidade, que:

1. Em observância do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ao procedimento concursal será aplicado o método de seleção de avaliação curricular;
2. Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a valorização da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Habilitação acadêmica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
 - b) Formação profissional (FP), onde se considerarão as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou seja as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, realizadas desde 2015 inclusive, desde que devidamente comprovadas, sendo que sempre que a formação seja certificada em dias considerar-se-á um dia de formação equivalente a 6 horas;
 - c) Experiência profissional (EP), onde se ponderará o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.
3. A Classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 4)] / 7$$

Em que:

- a) A valoração da habilitação acadêmica (HA) será atribuída de acordo com a seguinte critério:
 - i. Nível habilitacional exigido para integração na carreira de assistente técnico (19 valores);
 - ii. Nível habilitacional superior ao exigido para integração na carreira de assistente técnico (20 valores).
- b) A valoração da formação profissional (FP) será calculada de acordo com o seguinte critério:

Horas de formação	Classificação (valores)
0 a 6 horas	0
7 a 14 horas	8
15 a 32 horas	11
33 a 70 horas	14
71 a 120 horas	17
> 120 horas	20

- c) A experiência profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado, de acordo com o seguinte critério:

Duração da experiência profissional	Classificação (valores)
Até 3 meses	10

Entre 3 e 6 meses	14
Entre 6 meses e 11 meses	18
Igual ou superior a 12 meses	20

4. A Classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \text{ (avaliação curricular)}$$

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 10 horas e 50 minutos, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes.

O 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente

Cristina Paula Pereira Costa

O 2º Vogal Efetivo

Luís Antunes

O 1.º Vogal Suplente

Sra. Cristina Cavaleiro Beskos Cadêter.